



Diário Oficial

Nº 12.293 - Ano XLIX

Terça-feira, 24 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.783 DE 23 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 7.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00014070-42/SECOM** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.784 DE 23 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 11.118.214,00 (Onze milhões, cento e dezoito mil e duzentos e quatorze reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 11.118.214,00 (Onze milhões, cento e dezoito mil e duzentos e quatorze reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.303.007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R\$ 166.101,76

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.303.007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R\$ 186.198,24
08750	DEPTO. ADMINISTRATIVO	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.305.007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R\$ 50.000,00
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍF. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....R \$	2.832.390,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.304.007	ASSIST.FARMACÉUTICA - RECURSOS ESPECÍF. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R\$ 1.500.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.305.007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R\$ 653.524,00
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍF. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....R \$	1.000.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.305.007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R\$ 500.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESPECÍF. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....R \$	1.500.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.305.007	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R\$ 500.000,00
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.302.007	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.REC.ESPECÍF. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R\$ 110.000,00
08770	DEPTO. DGDO	
10.302.1003.4021	CONVÊNIO HOSPITALAR,AMBULATORIAL,DE ESPECIALIDADES E/OU REFERÊNCIA PARA SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

05.302.007 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.REC.ESPECÍF. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....R\$ 2.120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 11.118.214,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos Recursos Específicos - SUS - Fundo a Fundo - PAB/PLENA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00015264-83/SMS**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.785 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, EXECUTADOS DIRETAMENTE OU POR MEIO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 84, VI, a" da Constituição Federal;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, dentre as quais se encontra a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Considerando o Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19), especialmente em seu artigo 3º, que autoriza o funcionamento exclusivamente de atividades privadas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, de forma exemplificativa; e

Considerando que as ações vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos constituem oferta de serviços, programas e ações voltadas a pessoas em situação de vulnerabilidade, essenciais em momentos de crise, inclusive pandêmicas.

DECRETA:

Art. 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para fins da adequada manutenção dos serviços voltados às políticas que lhe são afetas, postos à disposição da população em vulnerabilidade no Município:

I - ficam suspensos o gozo de férias e de licenças-prêmio de servidores lotados nos serviços de acolhimento institucional e de funcionamento 24 horas ininterrupto;

II- fica estabelecida a possibilidade de remanejamento temporário de local de trabalho, a qualquer tempo, dos servidores lotados na Secretaria, a critério de necessidade da pasta, a fim de garantir o teletrabalho ou afastamento dos trabalhadores enquadrados nas hipóteses do artigo 1º, IX e X, do Decreto Municipal nº 20.771/2020, bem como garantir a continuidade de atendimento dos serviços e programas essenciais a ela vinculados;

Parágrafo único. O gozo de férias e de licenças-prêmio programadas dos demais servidores poderão ser suspensos a qualquer momento pelo gestor da pasta, a fim de garantir a continuidade de atendimento dos serviços e programas essenciais a ela vinculados;

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial dos serviços abaixo descritos:

I - da Política de Assistência Social:

a) Proteção Social Básica;

1. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas do município de Campinas;

2. Distritos de Assistência Social (DAS);

3. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

b)Proteção Social Especial de Média Complexidade:

1. Centros de Referência Especializados de Assistência Especial (CREAS);

2.Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF);

3. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

c)Cadastro Único para Programas Sociais - Postos de Atendimento;

d)Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência;

II - da Política de Direitos Humanos:

a)Coordenadoria Setorial de Políticas de Prevenção ao Uso de Drogas;

b)Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial/Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa;

c)Serviço de Apoio ao Imigrante, Refugiado e Apátrida;

d)Centro de Referência LGBT;

e)Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO);

III - da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

a)Centro de Referência da Pessoa com Deficiência (CRPD);

b)Central de Interpretação de Libras (CIL).

Parágrafo único. Serão disponibilizadas formas remotas de atendimento dos serviços

contidos neste artigo, as quais serão disciplinadas por meio de notas técnicas e demais normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Art. 3º As demais atividades serão regulamentadas por notas técnicas e normas de organização interna expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 20.769 de 16 de março de 2020.

Campinas, 23 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário de Governo

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ELIZABETE FILIPINI

Secretária de Recursos Humanos em exercício

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2020.00015397-12.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 23 DE MARÇO DE 2020

Protocolado nº 16/10/25042 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Governo - **Referência:** Termo de Contrato 000135/2016 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, armada e desarmada, através de postos de serviços, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 20, do Decreto Municipal nº 17.880/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a repactuação no contrato do processo em epígrafe, com a consequente **despesa complementar de R\$ 871.233,11** (Oitocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e onze centavos), representando o percentual de 2,38% sobre o valor total do contrato, a favor da empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

Campinas, 23 de março de 2020

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE MARÇO DE 2020

Protocolado: 2020.00000256-51

Interessada: Derna Lopes de Camargo

Assunto: Complementação de Pensão

À vista da manifestação da Coordenadoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Recursos Humanos doc.2338603 acolhida pela Sra. Secretária de Recursos Humanos doc.2338609, DEFIRO o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87 e do Decreto nº 10.279/90.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 23 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 23 de Março de 2020

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2343383 e 2343661), **RATIFICO** a contratação direta da pessoa jurídica Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários Eireli - ME, para aquisição de oxímetro de pulso digital de dedo, para uso da Rede Pública Municipal de Saúde de Campinas, visando o enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus(doc.2336992),comfulcraoartigo24,inciso IV da Lei Federal n.º8.666/93 e no Decreto nº 20.774, de 18/03/2020 A despesa decorrente, no valor total de R\$ 64.842,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais)consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.2342327, cuja vantajosidade esta atestada no documento2340497.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação

em livro próprio, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 23 de março de 2020

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de Março de 2020

SEI nº. CAMPREV.2020.00000343-07

De:Conceição Aparecida dos Santos Silva

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à companheira **Conceição Aparecida dos Santos Silva**, a partir da data do **óbito(12/02/2020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 23 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso

Processo Administrativo: PMC.2017.00038828-14

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 271/2019 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 2332961, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2333291, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.** - EPP e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, a fim de que seja inabilitada a empresa **INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** e desclassificada sua proposta, para o item **02**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 20 de março de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Processo Administrativo nº:04/10/52.414

Interessado: RRT Bar e Lanchonete Ltda. - EPP

Assunto: Concorrência nº 02/2020

Objeto: Venda de áreas de terreno correspondentes a partes da passagem de pedestres, entre os lotes 15 e 16, e 41 e 42, da Quadra A do loteamento Jardim Nova Cambuí, quarteirão 3035 do Cadastro Municipal, com 130,50m² e 129,00m² de área respectivamente, limitada aos proprietários lindeiros.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude do Decreto Municipal nº 20.782/2020 publicado do Diário Oficial do Município em 22/03/2020. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 23 de março de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00002446-04

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 338/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem (atadura, compressa, fita adesiva, algodão, curativo, malha tubular e bandagem).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº2338699, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2338712, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:
 1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **07,13,14,15,17,18,19,20,21,23,24,26,27,28e30**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
 2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 338/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 -**COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, itens **01(R\$ 0,46) e02(R\$ 0,60)**;
 -**POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item **03(R\$ 0,26)**;
 -**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **04(R\$ 0,35) e06(R\$ 5,50)**;
 -**ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA.**, itens **05(R\$ 16,99),09(R\$ 0,72) e12(R\$ 16,99)**;
 -**J C N COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, item **08(R\$ 0,52)**;
 -**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - ME**, item **10(R\$ 0,30)**;
 -**P.H.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP**, item **11(R\$ 0,40)**;
 -**RCV DO BRASIL EIRELI**, itens **16(R\$ 0,70) e29(R\$ 14,88)**;
 -**CUIDA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, item **22(R\$ 6,30)**; e
 -**PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, item **25(R\$ 2,75)**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 23/03/2020 - Republicado por conter incorreções

SEI n.º PMC.2020.00004697-02

Interessado: ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ, inscrita no CNPJ n.º 07.568.758/0001-70, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.049.375,52 (um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 23 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00030118-81 Interessado: Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 375/19 **Contratada:** AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ n.º 05.119.347/0001-71 **Termo de Contratonº 45/20 Objeto:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com mão de obra e fornecimento de materiais **Valor:** R\$ 1.284.998,39 **Prazo:** 30 meses **Assinatura:** 23/03/2020

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00030118-81 Interessado: Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 375/19 **Contratada:** AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ n.º 05.119.347/0001-71 **Termo de Contratonº 45/20 Objeto:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com mão de obra e fornecimento de materiais **Valor:** R\$ 1.284.998,39 **Prazo:** 30 meses **Assinatura:** 23/03/2020

Processo Administrativo PMC.2020.00007230-05 (PMC.2018.00032924-30) Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Entidade:** Rede Municipal Dr Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar CNPJ n.º 47.018.676/0001-76 **Termo de Cooperação n.º 003/19 Termo de Aditamento de Cooperação n.º 003/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 18 meses **Assinatura:** 20/02/2020

Processo Administrativo PMC.2020.00007230-05 (PMC.2018.00032924-30) Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Entidade:** Fundação Municipal

Para Educação Comunitária FUMEC CNPJ n.º 57.500.902/0001-04 **Termo de Cooperação n.º 002/19 Termo de Aditamento de Cooperação n.º 004/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 18 meses **Assinatura:** 20/02/2020

Processo Administrativo PMC.2020.00007230-05 (PMC.2018.00032924-30) Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Entidade:** Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas SA EMDEC CNPJ n.º 44.602.720/0001-00 **Termo de Cooperação n.º 004/19 Termo de Aditamento de Cooperação n.º 005/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 18 meses **Assinatura:** 20/02/2020

Processo Administrativo PMC.2020.00007230-05 (PMC.2018.00032924-30) Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Entidade:** Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB CNPJ n.º 46.044.871/0001-08 **Termo de Cooperação n.º 005/19 Termo de Aditamento de Cooperação n.º 006/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 18 meses **Assinatura:** 20/02/2020

Processo Administrativo PMC.2020.00007230-05 (PMC.2018.00032924-30) Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Entidade:** Fundação José Pedro de Oliveira CNPJ n.º 52.350.980/0001-56 **Termo de Cooperação n.º 006/19 Termo de Aditamento de Cooperação n.º 007/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 18 meses **Assinatura:** 20/02/2020

Processo Administrativo PMC.2020.00007230-05 (PMC.2018.00032924-30) Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Entidade:** Centrais de Abastecimento de Campinas SA CNPJ n.º 44.608.776/0001-64 **Termo de Cooperação n.º 007/19 Termo de Aditamento de Cooperação n.º 008/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 18 meses **Assinatura:** 20/02/2020

Processo Administrativo PMC.2020.00007230-05 (PMC.2018.00032924-30) Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Entidade:** Serviços Técnicos Gerais SETEC CNPJ n.º 49.413.800/0001-23 **Termo de Cooperação n.º 008/19 Termo de Aditamento de Cooperação n.º 009/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 18 meses **Assinatura:** 20/02/2020

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado nº 2020/10/5862

Interessado: IT GAMES Com. e Serv. de Inf. Ltda - EPP

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável, que acolho, **DEFIRO**, o presente pedido de **Certidão de Inteiro Teor**, por ter sido apresentado com legitimidade e por tratar-se de parte interessada no protocolo administrativo de nº 2018/03/7399, relativo ao lançamento de AIIM - Principal nº 3410/2018, nos termos do inciso I e Parágrafo 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 18.050; encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Publique-se.

Campinas, 16 de março de 2020

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
RESPONDENDO PELA PROCURADORIA FISCAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO N.º: PMC.2020.00012314-16

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA

Objeto: Autorização de despesa para formalização de Termo de Colaboração

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO:**

- A formalização do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA, CNPJ 48.856.306/0001-70, com vigência a partir de 28/03/2020 a 01/03/2021, desde que até a formalização, sejam observados todos os apontamentos indicados;
- A despesa correspondente no valor de R\$ 852.480,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), onerando no presente exercício R\$ 775.680,00 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
- Publique-se. Encaminhe-se
- À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais;
- A SME para ciência e demais providências.

Campinas, 23 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 23 DE MARÇO DE 2020
Protocolo nº 2020/10/5192- Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor
Interessado: Paula Tamanho Toniata

À CSA

Solicita, Paula Tamanho Toniata, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2019/50/742**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 23 de março de 2020
MAURILEI PEREIRA
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

COMUNICADO SME Nº 048, DE 23 MARÇO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o Decreto Municipal nº 20.768, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de todas as atividades escolares nas Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Campinas, COMUNICA:

Artigo 1º - Suspensão, a partir de 23-03-2020 dos contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Educação de Campinas e as empresas prestadoras de serviços:

I- contínuos de transporte escolar, inclusive de atividades extracurriculares, para alunos com e sem deficiência do ensino infantil, fundamental e médio;

II- contínuos de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio através de bilhete eletrônico;

III- de transporte de cargas para o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;

IV- de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede de ensino público municipal e estadual;

V- contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado;

§1º - A suspensão também se estende as Atas de Registro de Preços dos gêneros alimentícios de que trata o inciso IV, deste artigo, por interesse do Município, nos termos do art. 17, inc. I, do Decreto Municipal de nº 11.447/1994.

§2º - A suspensão vigorará até ulterior decisão em sentido contrário.

Artigo 2º - O Departamento de Apoio à Escola, por meio de suas coordenadorias, deverá:

a) zelar para que sejam pagos somente os serviços efetivamente prestados até 23/03/2020;

b) dar ciência inequívoca aos prestadores dos serviços de que trata este comunicado.

Artigo 3º - Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº FUMEC.2020.00000003-13. O.C. BEC: **824402801002020OC00019** **OBJETO:** Aquisição de **MOCHILAS ESCOLARES** para alunos dos programas de EJA/FUMEC, conforme especificações constantes do **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **27/03/2020** às 09:00 horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação resultado Análise de Amostras, Fases de Aceitabilidade Preços e Habilitação e demais providências. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites www.fumec.sp.gov.br www.bec.sp.gov.br

Campinas, 23 de março de 2020
NELSON VOLTA GONÇALVES
 Pregoeiro Fumec

COMUNICADO GRH Nº 05/2020

A Área de Recursos Humanos da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC publicam a classificação geral dos servidores que obtiveram nota acima da média do grupo referente à Evolução Funcional do ano de 2019.

Esta publicação levou em consideração:

1. As leis relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas, publicadas em D.O.M. em 29 de junho de 2007;

a) Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007 - Quadro de Cargos Geral;

b) Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007 - Magistério Público Municipal;

c) Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

d) Lei Complementar nº 85, de 04/11/2014 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

e) Lei Complementar nº 187, de 27/12/2017 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

2. A Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

3. Especificamente o § 2º do Art. 33 da Resolução FUMEC nº 07/2018:

§ 2º As classificações serão feitas por ordem decrescente de nota e, em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Para o Quadro Geral de Cargos, será contemplado o servidor que, sucessivamente:

a) estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;

b) tiver obtido a maior nota na última a Avaliação Periódica de Desempenho;

c) tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo;

d) tiver maior número de dias efetivamente trabalhados na FUMEC.

II - Para os servidores do Quadro Cargos do Magistério, será contemplado aquele que, sucessivamente:

a) estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;

b) tiver obtido a maior nota na última a Avaliação Periódica de Desempenho;

c) tiver maior número de dias efetivamente trabalhados dentro do interstício;

d) tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo;

4. As interposições de recursos, referente às notas da Avaliação de Desempenho, já ocorreram nos períodos em que as mesmas foram consolidadas e científicas na SAD FUMEC - Sistema de Avaliação de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, não cabendo, portanto, reconsiderações destas notas.

Matricula	LEI	GRUPO	Efetivação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
10200	12.985/07	A	-	95,000	98,840	99,700	97,847	1
10407	12.985/07	A	-	99,700	96,230	96,680	97,537	2
1316	12.985/07	A	-	96,210	98,130	97,730	97,337	3
10214	12.985/07	A	-	99,380	93,900	93,800	95,693	4
10173	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	5
10194	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	6
1260	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	7
10248	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	8
10213	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	9
10249	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	10
1131	12.985/07	A	-	94,900	95,000	95,000	94,967	11
1149	12.985/07	A	-	95,000	95,000	94,810	94,937	12
1317	12.985/07	A	-	94,800	95,000	95,000	94,933	13
10250	12.985/07	A	-	95,000	95,000	94,760	94,920	14
10176	12.985/07	A	-	94,960	94,800	95,000	94,920	15
10395	12.985/07	A	-	94,710	95,000	95,000	94,903	16
10232	12.985/07	A	-	94,920	94,920	94,600	94,813	17
10393	12.985/07	A	-	94,380	95,000	95,000	94,793	18
1068	12.985/07	A	-	95,000	94,350	95,000	94,783	19
10174	12.985/07	A	-	94,720	94,720	94,820	94,753	20
10227	12.985/07	A	-	94,700	94,720	94,720	94,713	21
1053	12.985/07	A	-	94,160	94,750	95,000	94,637	22
242	12.985/07	A	-	94,900	94,000	95,000	94,633	23
10196	12.985/07	A	-	94,200	94,610	95,000	94,603	24
810	12.985/07	A	-	94,500	94,180	95,000	94,560	25
10394	12.985/07	A	-	93,710	95,000	94,860	94,523	26
10221	12.985/07	A	-	94,350	94,080	95,000	94,477	27
659	12.985/07	A	-	95,000	93,550	94,260	94,270	28
1132	12.985/07	A	-	94,720	94,860	92,900	94,160	29
10211	12.985/07	A	-	95,000	92,390	95,000	94,130	30
10217	12.985/07	A	-	90,000	99,960	92,050	94,003	31
1411	12.985/07	A	-	93,860	94,110	94,020	93,997	32
1206	12.985/07	A	-	94,040	94,800	93,100	93,980	33
1129	12.985/07	A	-	91,900	95,000	95,000	93,967	34
497	12.985/07	A	-	94,300	92,430	95,000	93,910	35
10226	12.985/07	A	-	93,870	94,150	93,670	93,897	36
10162	12.985/07	A	-	95,000	92,600	94,040	93,880	37
428	12.985/07	A	-	92,400	94,350	94,840	93,863	38
168	12.985/07	A	-	93,850	94,500	93,160	93,837	39

Matricula	LEI	GRUPO	Efetivação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
642	12.985/07	B	-	93,510	93,610	93,930	93,683	1

Matricula	LEI	GRUPO	Efetivação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
10491	12.985/07	D	94,500	-	-	99,700	97,100	1
10510	12.985/07	D	93,600	-	-	100,000	96,800	2
10457	12.985/07	D	97,225	-	-	95,000	96,113	3
10487	12.985/07	D	97,180	-	-	95,000	96,090	4
10469	12.985/07	D	96,833	-	-	95,000	95,917	5
10461	12.985/07	D	98,650	-	-	92,940	95,795	6
10236	12.985/07	D	-	94,370	99,370	92,110	95,283	7
10518	12.985/07	D	96,228	-	-	94,060	95,144	8
10524	12.985/07	D	94,970	-	-	94,060	94,970	9
10484	12.985/07	D	94,667	-	-	95,000	94,833	10
37	12.985/07	D	-	93,880	93,780	95,000	94,220	11
10490	12.985/07	D	90,467	-	-	96,720	93,593	12
10517	12.985/07	D	93,760	-	-	93,400	93,580	13

Matricula	LEI	GRUPO	Efetivação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1847	12.985/07	F	-	97,680	100,000	93,220	96,967	1

Matricula	LEI	GRUPO	Efetivação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
10216	12.985/07	G	-	98,560	98,110	98,510	98,393	1
1604	12.985/07	G	-	96,880	100,000	94,930	97,270	2
10252	12.985/07	G	-	98,610	99,900	92,500	97,003	3
10477	12.985/07	G	98,633	-	-	94,800	96,717	4
10482	12.985/07	G	91,667	-	-	99,150	95,408	5

Matricula	LEI	GRUPO	Efetivação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
10483	12.985/07	I	91,520	-	-	87,880	89,700	1

Matricula	LEI	GRUPO	Efetivação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
10506	12.985/07	J	91,770	-	-	96,320	94,045	1

Matrícula	LEI	GRUPO	Efativação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
10142	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000	1
10072	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000	2
10281	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000	3
10301	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000	4
10351	12.987/07	DA	-	100,000	99,960	100,000	99,987	5
10108	12.987/07	DA	-	99,760	100,000	100,000	99,920	6
10315	12.987/07	DA	-	99,560	100,000	100,000	99,853	7
10264	12.987/07	DA	-	99,500	99,400	100,000	99,633	8
10299	12.987/07	DA	-	99,900	100,000	98,400	99,433	9
10347	12.987/07	DA	-	100,000	98,760	98,670	99,143	10
10117	12.987/07	DA	-	100,000	96,300	99,860	98,720	11
10344	12.987/07	DA	-	95,380	100,000	99,860	98,413	12
10377	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	100,000	98,333	13
10294	12.987/07	DA	-	100,000	95,000	100,000	98,333	14
10003	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	95,000	98,333	15
10366	12.987/07	DA	-	100,000	99,960	95,000	98,320	16
10371	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	99,910	98,303	17
10322	12.987/07	DA	-	99,800	100,000	94,920	98,240	18
10369	12.987/07	DA	-	95,000	99,900	99,910	98,237	19
478	12.987/07	DA	-	95,000	99,650	100,000	98,217	20
10111	12.987/07	DA	-	99,550	94,950	99,910	98,137	21
10147	12.987/07	DA	-	95,000	99,380	100,000	98,127	22
10387	12.987/07	DA	-	94,760	99,380	99,280	97,840	23
10311	12.987/07	DA	-	99,380	99,280	94,280	97,680	24
10375	12.987/07	DA	-	93,630	99,380	99,380	97,463	25
10309	12.987/07	DA	-	97,240	97,430	97,360	97,343	26
10336	12.987/07	DA	-	94,950	98,140	98,770	97,287	27
10261	12.987/07	DA	-	95,000	99,600	96,740	97,113	28
10243	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	100,000	96,667	29
10396	12.987/07	DA	-	100,000	95,000	95,000	96,667	30
10342	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	94,920	96,640	31
10260	12.987/07	DA	-	94,800	95,000	99,960	96,587	32
10116	12.987/07	DA	-	94,900	99,200	95,000	96,367	33
10073	12.987/07	DA	-	98,750	94,720	95,000	96,157	34
10374	12.987/07	DA	-	94,380	94,380	99,300	96,020	35
10273	12.987/07	DA	-	94,220	94,220	99,410	95,950	36
607	12.987/07	DA	-	95,000	92,510	100,000	95,837	37
10353	12.987/07	DA	-	97,500	95,000	95,000	95,833	38
10266	12.987/07	DA	-	96,010	95,000	95,000	95,337	39
10372	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,630	95,210	40
10192	12.987/07	DA	-	95,000	95,380	94,910	95,097	41

10428	L.C.85/14	DP	-	92,257	-	-	98,470	95,363	11
10447	L.C.85/14	DP	-	97,882	-	-	92,830	95,356	12
10430	L.C.85/14	DP	-	96,970	-	-	93,730	95,350	13
10496	L.C.85/14	DP	-	96,680	-	-	93,940	95,310	14
10499	L.C.85/14	DP	-	96,428	-	-	94,050	95,239	15
10415	L.C.85/14	DP	-	97,110	-	-	93,340	95,225	16
10454	L.C.85/14	DP	-	96,732	-	-	93,700	95,216	17
10502	L.C.85/14	DP	-	96,485	-	-	93,900	95,193	18
10431	L.C.85/14	DP	-	96,862	-	-	93,460	95,161	19
10495	L.C.85/14	DP	-	96,362	-	-	93,930	95,146	20
10424	L.C.85/14	DP	-	96,073	-	-	94,020	95,047	21
10425	L.C.85/14	DP	-	96,158	-	-	93,890	95,024	22
10426	L.C.85/14	DP	-	96,353	-	-	93,690	95,022	23
10453	L.C.85/14	DP	-	96,967	-	-	93,020	94,993	24
10442	L.C.85/14	DP	-	95,892	-	-	93,750	94,821	25
10418	L.C.85/14	DP	-	96,022	-	-	93,340	94,681	26
10417	L.C.85/14	DP	-	97,763	-	-	91,240	94,502	27
10450	L.C.85/14	DP	-	95,947	-	-	93,030	94,488	28
10534	L.C.85/14	DP	-	94,220	-	-	-	94,220	29
10503	L.C.85/14	DP	-	94,290	-	-	93,990	94,140	30
10427	L.C.85/14	DP	-	94,960	-	-	92,580	93,770	31
10423	L.C.85/14	DP	-	94,328	-	-	93,640	93,684	32

Matrícula	LEI	GRUPO	Efativação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL	
10471	12.987/07	EC	-	94,660	-	-	97,620	96,145	1

Matrícula	LEI	GRUPO	Efativação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL	
1088	12.987/07	ED	-	98,950	95,780	95,820	96,853	1	
10458	12.987/07	ED	-	91,650	-	-	99,670	95,660	2
1110	12.987/07	ED	-	95,080	95,190	94,670	94,970	3	

10386	12.987/07	DA	-	95,760	94,430	95,000	95,063	42
10185	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	43
10293	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	44
10287	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	45
10305	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	46
414	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	47
10153	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	48
10280	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	49
10144	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	50
10291	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	51
10270	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	90,000	95,000	52
10370	12.987/07	DA	-	95,000	94,960	95,000	94,987	53
10275	12.987/07	DA	-	94,960	95,000	95,000	94,987	54
10306	12.987/07	DA	-	100,000	95,000	89,910	94,970	55
10107	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	94,910	94,970	56
10290	12.987/07	DA	-	95,000	94,860	95,000	94,953	57
10291	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	94,860	94,953	58
10388	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	89,860	94,953	59
10405	12.987/07	DA	-	95,000	94,860	95,000	94,953	60
10152	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	94,860	94,953	61
10004	12.987/07	DA	-	95,000	94,840	95,000	94,947	62

Matrícula	LEI	GRUPO	Efativação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
10481	12.987/07	DB	100,000	-	-	100,000	100,000	1
10475	12.987/07	DB	95,475	-	-	94,450	94,963	2
10479	12.987/07	DB	93,508	-	-	95,000	94,254	3
10513	12.987/07	DB	94,627	-	-	91,620	93,123	4

Matrícula	LEI	GRUPO	Efativação Probatório	2017	2018	2019	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASSIFICAÇÃO GERAL
10414	L.C.85/14	DP	97,097	-	-	98,960	98,028	1
10422	L.C.85/14	DP	96,982	-	-	98,890	97,936	2
10440	L.C.85/14	DP	96,822	-	-	98,880	97,851	3
10412	L.C.85/14	DP	95,900	-	-	98,670	97,285	4
10505	L.C.85/14	DP	95,760	-	-	98,770	97,265	5
10421	L.C.85/14	DP	96,380	-	-	97,440	97,010	6
10529	L.C.85/14	DP	96,180	-	-	-	96,180	7
10435	L.C.85/14	DP	96,418	-	-	95,640	96,029	8
10528	L.C.85/14	DP	95,960	-	-	-	95,960	9
10531	L.C.85/14	DP	95,400	-	-	-	95,400	10

OBSERVAÇÃO

A Classificação Final dos servidores habilitados à Evolução Funcional será publicada no Diário Oficial do Município e terá sua composição realizada pelas informações específicas dos Títulos apresentados e já validados, juntamente com a nota da Avaliação de Desempenho ou nota de efetivação do estágio probatório.

Campinas, 10 de março de 2020
COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS
 ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO NA
FORMA DE ATENDIMENTO PORTA ABERTA EMPRESARIAL E PORTA
ABERTA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS POSTOS DESCENTRALIZADOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA PREFEITURA DE
CAMPINAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 2º do Decreto Municipal 20.771, de 16 de março de 2020 e o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal 20.774, de 18 de março de 2020;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

e Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE,

Art. 1º - Durante a vigência das medidas de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), fica determinado o fechamento dos postos de atendimento Porta Aberta Empresarial e Porta Aberta do paço municipal e dos postos descentralizados da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Campinas, transferindo-se o atendimento presencial para os canais digitais.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por canais digitais:

I - Ambiente Exclusivo, conforme Instrução Normativa nº 002/2016 - DCCA/SMF, de 20 de dezembro de 2016, por meio do endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/>;

II - Atendimento telefônico, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, por meio do número (19) 3755-6000;

III - Atendimento online (via chat), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-porta-aberta/;

IV - Atendimento via e-mail - sac@campinas.sp.gov.br

§ 2º - Excepcionalmente, a critério da Administração Tributária, poderão ser realizados atendimentos presenciais mediante agendamento.

§ 3º - Os contribuintes que desejarem atendimento presencial de modo excepcional, nos moldes do parágrafo anterior, deverão entrar em contato com o atendimento tributário por meio dos canais digitais estabelecidos nos incisos II a IV, para avaliação acerca da possibilidade de atendimento de atendimento.

§ 4º - A critério da Administração Tributária, todos os funcionários dos postos de atendimento Porta Aberta Empresarial e Porta Aberta do paço municipal e dos postos descentralizados, poderão ser alocados para o regime de teletrabalho, ressalvada a necessidade de atendimento presencial estabelecida no § 2º deste artigo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2020

TARCISIO CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00001283-87

Interessado: HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.419.526.0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.419.526.0001-64** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRAFICO	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO
RAMON MEDEIROS MORAES	452.765.988-00	3362.13.60.0680.00000	RUA 07 Nº 56, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	C - 21

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00001235-80

Interessado: HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.421.654/0001-42

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.421.654/0001-42** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRAFICO	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO
ALEX SANDRO SATIRO	223.316.408-31	3323.31.78.0091.00000	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A - 02
ALINE DA COSTA SILVA	402.323.778-71	3323.31.78.0091.00000	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C - 43

ALINE GUIMARAES DOS SANTOS	316.635.338-06	3321.64.31.0241.00000	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A - 04
CAMILA ALVES DOS SANTOS	390.815.458-84	3321.64.24.0292.00000	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F - 12
CAROLINE FLAUZINO	385.415.898-03	3323.31.78.0091.00000	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C - 04
CINTIA MISLENE PESSIN	339.944.038-39	3323.31.78.0091.00000	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A - 33
CINTIA SAMPAIO ALVES	291.536.958-52	3321.64.31.0168.00000	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	G - 03
DANIELE CRISTINA CORREIA PRIMO	398.253.688-02	3323.31.78.0001.00000	RUA 03 Nº 156, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C - 44
ELIANE FRANCISCA DA SILVA	169.293.158-00	3321.64.31.0241.00000	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C - 04
FABIO BRITO RIBEIRO	426.311.168-01	3321.64.24.0292.00000	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F - 23
FABIO JUNIOR PEREIRA	365.346.918-09	3321.64.24.0292.00000	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C - 33
IVO EUFRAZINO DE MIRANDA	355.885.798-44	3321.64.31.0168.00000	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	D - 42
NUBIA KARIM FELIX DA SILVA	041.271.846-47	3323.31.78.0091.00000	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F - 02
PAULA RUZENE DE SOUZA	450.536.028-83	3321.64.31.0241.00000	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A - 11
ROBERTO JOSE DOS SANTOS BARBOSA	323.735.858-47	3321.64.24.0292.00000	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B - 31
STEFANIA GENTILE BELTRAMELO	341.152.278-00	3323.31.78.0091.00000	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C - 03
TAYNA BARBOSA	337.496.998-44	3323.31.78.0091.00000	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E - 42
WALLACE WILSON RIO DA SILVA	462.981.118-40	3321.64.24.0208.00000	RUA 02 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B - 11
WESLEY SILVA BARBOSA	032.310.983-78	3321.64.31.0168.00000	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F - 34

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5240

PROTOCOLO: 2020/99/160

PROPRIETÁRIO: ROLFF MILANI JUNIOR

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4782

PROTOCOLO: 2019/99/929

PROPRIETÁRIO: MIRIAM CONCEICAO TASSINARI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4162

PROTOCOLO: 2019/99/489

PROPRIETÁRIO: RICARDO CARLOS CORDEIRO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5160

PROTOCOLO: 2020/99/116

PROPRIETÁRIO: FERNANDO BERNARDINO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5213

PROTOCOLO: 2020/99/158

PROPRIETÁRIO: LUIS FERNANDO TAFARELLA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5181

PROTOCOLO: 2020/99/167

PROPRIETÁRIO: RODRIGO PAULA LEITE

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5170

PROTOCOLO: 2020/99/120

PROPRIETÁRIO: FERNANDO BERNARDINO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5197****PROTOCOLO: 2020/99/166****PROPRIETÁRIO: CESAR MIGUEL MAZONI****DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5169****PROTOCOLO: 2020/99/122****PROPRIETÁRIO: FERNANDO BERNARDINO****DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5160****PROTOCOLO: 2020/99/116****PROPRIETÁRIO: FERNANDO BERNARDINO****DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5170****PROTOCOLO: 2020/99/120****PROPRIETÁRIO: FERNANDO BERNARDINO****DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA****INDEFERIDOS**

PROT.20/11/4119 ULSON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

DEFERIDOS

PROT.20/11/4049 BRUNO ERNESTO PEREIRA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.20/11/3986 MARIO MASSAHIRO MEKARO - PROT.20/11/3986 LUZ DIVINA VIEITEZ GARCIA - PROT.20/10/4700 PARQUE VALENÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - PROT.20/11/1665 S.R. ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - PROT.19/11/1722 LUIS FERNANDO LOPES - PROT.19/11/10530 SONIA REGINA PAIXÃO - PROT.18/11/15467 EMPREENDIMENTO OCTAVIANO GOZZANO SPE LTDA - PROT.20/11/1194 ALDAIR JOSE DA SILVA - PROT.20/11/2557 JOSE LUIS SIMÕES - PROT.20/11/1469 LUIZ OLIVEIRA LELIS

CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS

PROT.20/11/3330 ALEXANDRE DA SILVA MIGUEL

CONCEDIDO O PRAZO DE 90 DIAS

PROT.20/11/2962 MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA

Campinas, 23 de março de 2020

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**INDEFERIDOS**

PROT.20/11/3195 SIND. DAS EMP. DE SERV. CONTÁBEIS E DAS EMP. DE ASS. PER. INF. PESO. DA REG. METR. CAMPINAS - PROT.20/11/3605 R.T.M. COMUNICAÇÕES EIRELI - PROT.20/11/3690 FIR EVENTOS LTDA - EEP - PROT.20/11/3377 FARO EVENTOS EPP LTDA - PROT.20/11/3623 COOP. DE TRAB. NAC. DE PROFIS. AUT. DE CONS. E GESTÃO DE AT. ARTÍSTICAS, SOCIOC. EDUC. - PROT.20/11/3851 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PROT.20/11/1396 COORD. SET. DE EVENTOS ESPORTIVOS/SMEL

Campinas, 23 de março de 2020

ENGº MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO
PORTARIA N.º 93381/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2020/10/4404, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 13/02/2020, o item da portaria n°92822/2019, que designou o servidor FERNANDO PERRI SATORRES, matrícula n° 111298-8, para responder pela Coordenadoria Setorial de Parcelamento do Solo, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Designar a partir de 13/02/2020, o servidor MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula n° 111305-4, para responder pela Coordenadoria Setorial de Parcelamento do Solo, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA N.º 93382/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2020/10/4533, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/03/2020, a portaria n°93156/2020, que cedeu a servidora ELAINE CRISTINA GIUDICE PELANDRANI, matrícula n° 129430-0, para prestar serviços, junto ao Tribunal Regional de São Paulo Juízo da 33 Zona Eleitoral - Campinas.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N° 93456/2020**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ADEMIR PAVANI, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor ADEMIR PAVANI, matrícula 108656-1, RG 7.321.878-9, CPF 385.996.358-91, PASEP 1.029.051.693-2, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2019/25/1183 e no SEI processo n° CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA N° 93457/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE AFONSO HENRIQUE PAZINI,

SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor AFONSO HENRIQUE PAZINI, matrícula 110631-7, RG9.895.499-4, CPF024.722.888-59, PASEP1.084.125.358-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2014/70/3541 e no SEI processo n° CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA N° 93458/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ALISSON VIANA OHASHI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ALISSON VIANA OHASHI, matrícula 102375-6, RG 20.348.034-X, CPF 096.879.968-03, PASEP 1.238.448.672-3, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2019/25/1184 e no SEI processo n° CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA N° 93459/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA CECILIA CAVALLARO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ANA CECILIA CAVALLARO, matrícula 95859-0, RG 12.434.573-6, CPF 087.797.128-51, PASEP 1.203.463.472-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - Ciências, Subgrupo D-B, Nível 1, Grau D com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2013/25/2720 e no SEI processo n° CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA N° 93460/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA CRISTINA GAMBARO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ANA CRISTINA GAMBARO, matrícula 103868-0, RG 22.423.603-9, CPF 257.685.428-17, PASEP1.250.299.630-0, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2018/25/2922 e no SEI processo n° CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA N° 93461/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA INACIO DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ANA INACIO DA SILVA, matrícula 97548-6, RG 16.126.423-2, CPF 108.094.408-73, PASEP 1.703.223.500-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 2019/25/2555 e no SEI processo n° CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA N° 93462/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA MARCIA APARECIDA MANTELATO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ANA MARCIA APARECIDA MANTELATO, matrícula 36369-3, RG 22.228.024-4, CPF 250.785.028-07, PASEP 1.706.466.123-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2008/60/3216 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93463/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANA RITA BOMFIM LUZ, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ANA RITA BOMFIM LUZ, matrícula 119450-0, RG 17.759.721-5, CPF 102.464.988-11, PASEP 1.231.442.132-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (reduzidor do magistério), com proventos integrais (média salarial), no cargo de Professor Adjunto I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/271 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93464/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CANDIDA ALVES MONTEIRO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora CANDIDA ALVES MONTEIRO, matrícula 88535-5, RG 14.473.109-5, CPF 105.721.838-36, PASEP 1.077.367.855-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/25/1898 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93465/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CARLOS ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 36923-3, RG 11.611.303-0, CPF 046.082.708-18, PASEP 1.082.002.901-4, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/2097 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93466/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CÍCERO ALVES DE SOUZA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor CÍCERO ALVES DE SOUZA, matrícula 103769-2, RG 27.182.983-7, CPF 036.739.738-27, PASEP 1.201.702.055-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica III - Geografia, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2004/10/25035 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93467/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDIA APARECIDA BONAZZI DEMOLIN, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora CLAUDIA APARECIDA BONAZZI DEMOLIN, matrícula 64242-8, RG 20.674.537-0, CPF 137.409.268-13, PASEP 1.704.195.954-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzidor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica II, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/25/2692 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93468/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDIA MARA DA SILVA MATA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora CLAUDIA MARA DA SILVA MATA, matrícula 102298-9, RG 33.329.439-7, CPF 547.550.930-15, PASEP 1.701.819.046-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzidor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica IV - Educação Especial, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/10/19784 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93469/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CRISTINA DE CARVALHO BARÃO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora CRISTINA DE CARVALHO BARÃO, matrícula 62467-5, RG 19.415.866-4, CPF 120.651.488-45, PASEP 1.234.555.416-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzidor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 5, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2017/25/2902 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93470/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DANIELA REGINA VITORELLI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora DANIELA REGINA VITORELLI, matrícula 66257-7, RG 16.567.128-2, CPF 102.099.508-46, PASEP 1.703.223.725-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzidor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/1370 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93471/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DIANCORTS DE FREITAS DAMASCENO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor DIANCORTS DE FREITAS DAMASCENO, matrícula 103750-1, RG 1.464.2354-9, CPF 138.074.508-07, PASEP 1.200.956.951-4, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Enfermeiro, Grupo G, Nível 1, Grau B com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/2561 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93472/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DORA HELENA DUARTE MOLLAR, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora DORA HELENA DUARTE MOLLAR, matrícula 111418-2, RG 8.758.750-6, CPF 255.704.6968-90, CPF 120.317.168-40, PASEP 1.065.187.496-0, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/65 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93473/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DURVAL DA SILVA FILHO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor DURVAL DA SILVA FILHO, matrícula 100791-2, RG 6.704.281-8, CPF 455.678.248-15, PASEP 1.042.682.172-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/25/2420 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93474/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELENIR SANTANA MOREIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ELENIR SANTANA MOREIRA, matrícula 107959-0, RG 17.760.754-3, CPF 137.647.508-12, PASEP 1.221.063.778-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica IV - Educação Especial, Subgrupo D-B, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2012/10/56623 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93475/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FLAVIANA ARAUJO CORDTEZ, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora FLAVIANA ARAUJO CORDTEZ, matrícula 88921-0, RG 12.769.081-5, CPF 048.662.478-19, PASEP 1.700.349.959-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Orquestra Cordas I, Tutti - Contra Baixo, Subgrupo A-T, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/25/3540 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93476/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FLAVIO TEIXEIRA VILLAR JUNIOR, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor FLAVIO TEIXEIRA VILLAR JUNIOR, matrícula 25818-0, RG 8.360.697-X, CPF 006.322.848-38, PASEP 1.067.627.554-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Procurador, Grupo

J, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2007/10/5171 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93477/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FLORIZA PINTO DOS REIS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora FLORIZA PINTO DOS REIS, matrícula 65880-4, RG 10.300.504-3, CPF 870.266.608-10, PASEP 1.247.028.308-8, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2017/25/4391 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93478/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GILBERTO MAXIMO DA CRUZ.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor GILBERTO MAXIMO DA CRUZ, matrícula 95786-0, RG 18.623.603, CPF 028.441.078-00, PASEP 1.085.330.266-6, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/10/13157 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93479/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IVONE DE SOUZA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora IVONE DE SOUZA, matrícula 92050-9, RG 19.531.382-3, CPF 105.055.018-80, PASEP 1.700.354.171-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/2356 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93480/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOÃO SILVA DE SOUZA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor JOÃO SILVA DE SOUZA, matrícula 98886-3, RG 7.568.934, CPF 602.803.528-91, PASEP 1.055.534.408-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/327 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93481/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUIZ CARLOS ALVES DA CUNHA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor LUIZ CARLOS ALVES DA CUNHA, matrícula 37994-8, RG 68.749.016, CPF 720.335.688-49, PASEP 1.055.184.589-6, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/25/544 e no SEI processo nº

CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93482/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUIZ BRAZ AUGUSTO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor LUIZ BRAZ AUGUSTO, matrícula 98060-9, RG 10.135.845.518, CPF 16.843.448-24, PASEP 1.087.044.027-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/03443 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93483/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARA APARECIDA PUTINI GONCALO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARA APARECIDA PUTINI GONCALO, matrícula 103114-7, RG 37.940.760-7, CPF 500.729.196-04, PASEP 1.700.598.627-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica II, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/10/36618 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93484/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ALBERTINA PINHEIRO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA ALBERTINA PINHEIRO, matrícula 66271-2, RG 19.770.774-9, CPF 119.222.888-02, PASEP 1.223.751.405-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1997/0/76740 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93485/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA HELENA VOLPE PEDROSO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA HELENA VOLPE PEDROSO, matrícula 110608-2, RG 80.683.198, CPF 867.358.618-68, PASEP 1.065.119.320-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (média salarial), no cargo de Professor de Educação Básica III - Ciências, Subgrupo D-B, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 27 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/25/296 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93486/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA JOSÉ DOS ANJOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIA JOSÉ DOS ANJOS, matrícula 110456-0, RG 55.906.026-9, CPF 190.055.551-49, PASEP 1.082.969.353-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (média salarial), no

cargo de Professor de Educação Básica II, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2008/10/31508 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93487/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIZA NATALINA DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARIZA NATALINA DOS SANTOS, matrícula 98862-6, RG 82.841.500, CPF 962.534.958-87, PASEP 1.065.955.624-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2010/10/259 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93488/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARLI DE CASSIA SILVA SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MARLI DE CASSIA SILVA SANTOS, matrícula 98278-4, RG 21.902.179-X, CPF 270.687.478-33, PASEP 1.204.270.693-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/3529 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93489/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MAURICIO JOSE LOPES CARAMURU. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor MAURICIO JOSE LOPES CARAMURU, matrícula 118107-6, RG 29.362.183, CPF 348.539.959-00, PASEP 1.702.086.557-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico - Clínica Geral, Grupo K, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/3656 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93490/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MIRIAM NAZARETH BERLING, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora MIRIAM NAZARETH BERLING, matrícula 29429-2, RG 17.375.831-9, CPF 073.273.478-95, PASEP 1.218.083.812-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Terapeuta Ocupacional, Grupo G, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2011/25/2679 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93491/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO DE JESUS VIEIRA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO DE JESUS VIEIRA, matrícula 89619-5, RG 7.691.455, CPF 413.589.886-68, PASEP 1.700.354.436-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico - Clínica Geral, Grupo K, Nível 4, Grau E, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com

os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/3770 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93492/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROBSON LUIS MACHADO MARTINS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

Conceder ao servidor ROBSON LUIS MACHADO MARTINS, matrícula 107425-3, RG 39.137.680-9, CPF 012.524.437-14, PASEP 1.227.497.323-9, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica III - História, Subgrupo D-B, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2018/25/1216 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93493/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSA MARIA PEREIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora ROSA MARIA PEREIRA, matrícula 111079-9, RG 19.414.948-1, CPF 096.734.008-06, PASEP 1.212.460.402-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - Artes, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/10/28045 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93494/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RUBIA CRISTINA CRUZ, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora RUBIA CRISTINA CRUZ, matrícula 108027-0, RG 17.942.740-4, CPF 102.109.228-26, PASEP 1.222.676.214-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de Diretor Educacional, Subgrupo E-D, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2006/10/1966 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93495/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SILVIA HELENA MORI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora SILVIA HELENA MORI, matrícula 107868-2, RG 13.759.870-1, CPF 188.090.368-75, PASEP 1.250.283.073-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (reductor do magistério), com proventos integrais (média salarial), no cargo de Professor de Educação Básica III - Educação Física, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/25/1107 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93496/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SUZELITA JARDIM BERBET PORTO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora SUZELITA JARDIM BERBET PORTO, matrícula 36372-3, RG 35.159.971-X, CPF 152.532.038-69, PASEP 1.245.510.001-6, aposentadoria

voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Inspetor de Alunos, Grupo C, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2017/25/826 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93497/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE TANIA REGINA HORVATO GUERRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora TANIA REGINA HORVATO GUERRA, matrícula 111489-1, RG 17.242.915-8, CPF 068.384.088-64, PASEP 1.228.565.348-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2012/10/44893 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93498/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VANDA TELES SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora VANDA TELES SILVA, matrícula 88525-8, RG 15.425.598-1, CPF 059.046.168-05, PASEP 1.700.349.881-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/25/3724 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93499/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VANDERLUCI DOS SANTOS CUSTODIO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora VANDERLUCI DOS SANTOS CUSTODIO, matrícula 28379-7, RG 14.282.736-8, CPF 120.317.168-40, PASEP 1.083.073.542-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/25/2692 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

PORTARIA Nº 93500/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VANILDA MARQUES DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora VANILDA MARQUES DA SILVA, matrícula 27465-8, RG 5.970.870-0, CPF 555.007.068-53, PASEP 1.040.056.180-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2012/25/727 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000187-94.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020

**CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL -
EDITAL Nº 05/2019
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação Unesp comunicam a SUSPENSÃO da entrevista devolutiva, prevista para ocorrer em 29/03/2020, e o Teste de Aptidão Física, agendado para o dia 12/04/2020, conforme convocação publicada no Diário Oficial do dia 17/02/2020 (p.18), referente ao Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de **Guarda Municipal**. Essa decisão ocorre em cumprimento

aos Decretos nº 64.862/2020 e nº 64.864/2020, do Governo do Estado de São Paulo, em razão das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como em virtude do Decreto Municipal nº 20.774/2020, que declara situação de emergência no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia. A nova data para as aplicações da Entrevista Devolutiva e do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgadas, conforme a situação epidemiológica do país se normalizar.

Campinas, 20 de março de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
ANA IZA ALVES DA ROCHA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
ANA PAULA DE OLIVEIRA THOMAZELLI	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
CRISTIANO PIMENTEL DE MATOS	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
DAIANE CRISTINE DUARTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
ENDRIO DE SOUZA AZEVEDO	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
JAQUELINE MELO DA SILVA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
JORGE SILVA NOGUEIRA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
LUCIMARA ALVES NOGUEIRA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
PRISCILA LERME DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
TAMIRES LUANA FERNANDES	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
JOSE ALDO NUNES TANAKA	FARMACÊUTICO	APTO
JULIANA DE ALMEIDA CERQUETANI	FARMACÊUTICO	APTO

Campinas, 23 de março de 2020
MARCELO DE MORAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA N.º 93544/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE
 Exonerar a partir de 24/03/2020, o Sr. MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 132838-7, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Habitação.
 Nomear a partir de 24/03/2020, a Sra. ANDREA SANTOS DE DEUS, RG 53.566.272-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

ORDEM DE SERVIÇO SMRH N.º001/2020

A Sra. Secretária Municipal de Recursos Humanos no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 81, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campinas e ainda;

Considerando a necessidade de disciplinar o afastamento por motivo de doença de servidores nos termos do inciso X do art. 1º do Decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020,

DETERMINA:

Art. 1º O servidor afastado em decorrência do disposto no inciso X do art. 1º do Decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020, deverá elaborar AutoDeclaração de Saúde constante do Anexo Único desta ordem de serviço e encaminhar à sua chefia imediata.
 Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ Matrícula nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no inciso X do art. 1º do Decreto nº 20.771 de 16 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento a partir de _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Informo ainda que estou à disposição desta municipalidade para realização de teletrabalho.

Declaro mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas prevista em lei.

Campinas, _____ de _____ de 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Fica o estabelecimento C. A. de Oliveira - Acougue, CNPJ 24.084.087/0001-90, sito à Rua Felinto de Almeida, nº 980, Bairro Jardim São Marcos, liberado para funcionar conforme TRM nº 80368, lavrado em 19/03/2020 (AI nº 0383, TO nº 01479, TO nº 01480, AIP nº 06875).

Campinas, 23 de março de 2020
KARINA DE LEMOS SAMPAIO
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2018.00021931-61 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 043/2019 - Objeto:** Registro de Preços de tubos e materiais para coleta para Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 29.108,80** (Vinte e nove mil, cento e oito reais e oitenta centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:
- BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, no valor total

de **R\$ 29.108,80** (vinte e nove mil, cento e oito reais e oitenta centavos), para fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 476/2019.

Campinas, 23 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC 2018.00043898-10- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 210/2019 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de Solução Parenteral de Grande Volume -SPGV. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 216.747,00** (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:
- CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, no valor total de **R\$ 216.747,00** (duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais), para o fornecimento dos lotes 02 e 03, Ata Registro de Preços nº 545/2019;

Campinas, 23 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC nº 2019.00029171-93 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 330/2019 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis (antibióticos e vitaminas). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 717,60** (Setecentos e dezesseite reais sessenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de **R\$ 717,60** (setecentos e dezesseite reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preços nº 075/2020;

Campinas, 23 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC 2018.00035081-14 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 169/2019 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma comprimidos para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 22.860,30** (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., no valor total de **R\$ 22.860,30** (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), para o fornecimento do lote 47, Ata Registro de Preços nº 061/2020.

Campinas, 23 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC 2019.00020697-53 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 353/2019 - Objeto:** Registro de Preços de papel grau cirúrgico com fornecimento de seladoras em comodato, para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.438,00** (Três mil, quatrocentos e trinta e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA., no valor total de **R\$ 3.438,00** (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 01 e 02 Ata Registro de Preços nº 080/2020;

Campinas, 23 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2019.00020805-61 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 376/2019 - Objeto:** Registro de Preços de dióxido de cloro e tiras reagentes. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.069,89** (Um mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- RH BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI., no valor total de **R\$ 1.069,89** (um mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 088/2020;

Campinas, 23 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2019.00038427-07 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 373/2019 - Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÕES. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa

total de R\$ 114.710,62 (Cento e catorze mil, setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAT LTDA**, no valor total de R\$ 2.639,92 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 129/2020;
- **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de R\$ 25.124,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 01,07 e 12, Ata Registro de Preços nº 130/2020;
- **INDMED HOSPITALAR EIRELI.**, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 131/2020;
- **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 2.107,62 (dois mil, cento e sete reais e sessenta e dois centavos), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 132/2020;
- **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 5.004,08 (cinco mil quatro reais e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 09,10 e 15, Ata Registro de Preços nº 133/2020;
- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 71.435,00 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 06 e 14, Ata Registro de Preços nº 134/2020;

Campinas, 23 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

- Processo Administrativo**º PMC.2019.00011943-68 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 123/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 49.587,95 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:
- **MEDICALFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.**, no valor total de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 361/2019;
 - **VITAL HOSPITALARCOMERCIAL LTDA.**, no valor total de R\$ 5.912,24 (cinco mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 08,09,10 e 11, Ata Registro de Preços nº 362/2019;
 - **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais), para fornecimento do lote 01, Ata de Registro de Preços nº 363/2019;
 - **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), para fornecimento dos lotes 12, Ata Registro de Preços nº 364/2019;
 - **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**, no valor de R\$ 1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais), para o fornecimento do lote 05, Ata de Registro de Preços nº 365/2019;
 - **K L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, no valor total de R\$ 7.492,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para o fornecimento dos lotes 15 e 18, Ata Registro de Preços nº 366/2019.
 - **J C N COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, no valor total de R\$ 4.193,28 (quatro mil, cento e noventa e três reais e oito centavos), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 367/2019.
 - **CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA.**, no valor total de R\$ 11.679,18 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) para fornecimento dos lotes 03,16 e 17, Ata Registro de Preços nº 368/2019;
 - **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 85,25 (oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento do lote 13 Ata Registro de Preços nº 369/019;

Campinas, 23 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

- Processo Administrativo** PMC.2019.00022917-74 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 273/19 - **Objeto:** Registro de Preços de kits diagnósticos, meios de cultura e outros insumos utilizados pelo Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de R\$ 6.123,00 (Seis mil, cento e vinte e três reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA** no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), para fornecimento do lote 21, Ata Registro de Preços nº 109/2020;
 - **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 4.813,00 (quatro mil, oitocentos e treze reais) para fornecimento dos lotes 14 e 20, Ata de Registro de Preços nº 141/2020
 - **REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para fornecimento dos lotes 13 e 17, Ata Registro de Preços nº 142/2020;

Campinas, 23 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE EM 23 DE MARÇO DE 2020

Diante dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 2020/10/5.769, vez que preenchidos o requisitos do artigo 5º, XXXIII e XXXIV, Constituição Federal, defiro a solicitação de certidão de inteiro teor do protocolo nº 2002/0/27.301, cujas cópias encontram-se na Coordenadoria de Expediente do Gabinete do Prefeito, para retirada, nos termos do artigo 9, § 3º, do Decreto Municipal 18.050 de 01 agosto de 2013.

Campinas, 23 de março de 2020
MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES
 Diretora Departamento de Saúde - SMS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2019.00034615-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 279/2019 **Objeto:** Registro de Preços de tubo e canaleta de concreto

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) a favor da empresa **GUARAI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 04, 05 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 563/19

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00040018-62 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Assunto:** Pregão nº 003/2020 - Eletrônico - **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção no Município, compreendendo a disponibilização de máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor global de R\$ 49.839.028,80 (quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, vinte e oito reais e oitenta centavos), ofertados pelas empresas adjudicatárias:

- **GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, **lote01:** R\$ 5.794.488,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo para 2020 o valor de R\$ 3.862.992,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais);
- **CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, **lote02:** R\$ 24.896.160,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta reais), sendo para 2020 o valor de R\$ 16.597.440,00 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais);
- **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - EIRELI**, **lote03:** R\$ 9.048.412,80 (nove milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), sendo para 2020 o valor de R\$ 6.032.275,20 (seis milhões, trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); e
- **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, **lote04:** R\$ 10.099.968,00 (dez milhões, noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), sendo para 2020 o valor de R\$ 6.733.312,00 (seis milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e doze reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 86/2020

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 20.771, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 20.772, de 17 março de 2020 e o Decreto nº 20.774, de 18 março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.782, de 21 de março de 2020, que estabelece calamidade pública e quarentena no Município de Campinas, em razão da COVID-19 causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a propagação da transmissão do vírus e preservar a saúde dos servidores, operadores, cidadãos, usuários do serviço e outros que se relacionam com o Programa de Acessibilidade Inclusiva (PAI);

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade se eleva significativamente entre idosos, imunodeprimidos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. A aprovação de cadastro de novos usuários para o Programa de Acessibilidade Inclusiva (PAI) será realizada através de verificação dos documentos entregues pelo município, devendo ser cumpridos os requisitos estabelecidos na Resolução SETRANSP nº 401/2017.

Parágrafo Único - Os cadastros aprovados durante a vigência desta Resolução poderão passar por reavaliação ao final do período de validade da mesma, ou ao final do enfrentamento da pandemia no Município.

Art. 2º. O atendimento às necessidades de deslocamento para a saúde será priorizado, ficando suspenso o atendimento para educação e atividades diversas, como para o esporte, lazer, atividades religiosas, entre outras.

Art. 3º. Todos os operadores que prestam serviço ao Programa de Acessibilidade Inclusiva (PAI) deverão reforçar as medidas de limpeza, de higienização e de desinfecção dos veículos, especialmente nos elevadores, corrimãos, maçanetas e assentos.

Art. 4º. Os veículos do Programa de Acessibilidade Inclusiva (PAI) deverão trafegar com as janelas abertas, proporcionando a renovação de ar com ventilação natural.

Art. 5º. Esta Resolução terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 2020

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 87/2020

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Itacuruça, no trecho entre as vias: Av. Ruy Rodrigues e Rua Charles Miller, bairro Jardim Ouro Verde, passando a vigorar neste sentido;

Artigo 2: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Charles Miller no trecho entre as vias: Rua Itacuruça e Rua Olídio Paes, bairro Jardim Ouro Verde, passando a vigorar neste sentido;

Artigo 3: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Olídio Paes no trecho entre as vias: Rua Charles Miller e Av. Ruy Rodrigues, bairro Jardim Ouro Verde, passando a vigorar neste sentido;

Artigo 4: Esta Resolução entrará em vigor do dia 24/03/2020, a partir das 10:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de março de 2020

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2020000225

Interessado:REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, os documentos abaixo, constates no Anexo III-A-I do Decreto 18.705/2015:

1. Para os casos de posse ou detenção deverá haver anuência do proprietário.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email:luiz.vogel@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 23 de março de 2020

LUIZ FERNANDO VOGEL
Engenheiro Agrônomo

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2019001109

INTERESSADO: KEITI A BACAGLINI SERVICOS TECNICOS EIRELI - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, de imediato:

- Procuração autorizando a representação junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar entrar em contato através do email mario.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de março de 2020

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

DESPACHO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº: 2016/25/3906 Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços e vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada para efetiva cobertura dos postos em unidades do CAMPREV.

Interessado: Diretoria Administrativa

Modalidade: Pregão Presencial 02/2017

Termo de Contrato nº: 04/2017

Termo de Aditamento nº: 10/2018

Termo de Aditamento nº: 04/2019

Termo de Aditamento nº: 02/2020.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 10/04, de acordo com a justificativa constante de fls. 5.266 a 5.268, RESOLVE:

I - RESCINDIR, UNILATERALMENTE, o Contrato 04/2017, bem como os seus respectivos termos aditivos, firmado com a empresa DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a partir de 19/03/2020, sem acarretar qualquer direito à indenização decorrente desta rescisão.

II - Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 04/2017 e dos termos aditivos que aqui se operam não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Terceira do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento

contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Campinas, 19 de março de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 10/2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014, RESOLVE:

- Revogar, a partir de 24/03/2020, a Portaria CAMPREV nº 34/2018, que nomeou a servidora PRISCILA AGUIAR DE FARIA, matrícula 33, para exercer a função gratificada de Secretária de Diretoria, junto à Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 24/03/2020, a servidora LUDHIA FLORES DE ALMEIDA ALVES, matrícula nº 42, para exercer a função gratificada de Secretária de Diretoria, junto à Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 24/03/2020, a servidora PRISCILA AGUIAR DE FARIA, matrícula 33, para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 23 de março de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATOS

CONTRATOS

Protocolo nº: HMMG.2019.00000545-71. **Modalidade:** Artigo 25, I, Lei 8.666/93. **Termo de Contrato.** Empresa: MEDLAB MANUTENCAO EM SISTEMAS LTDA. **CNPJ:** 86.755.667/0001-10. **Valor do Contrato:** R\$ 93.480,00. **Objeto do Contrato:** Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização para o sistema de informação tecnológica - PACS MediSystem (Serviço de Imagens Médicas) pertencente à Rede Municipal de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti. **Prazo:** 24 (doze) meses a contar da data do recebimento da empresa da ordem de início dos serviços a ser emitida pela Rede Mario Gatti. **Assinatura:** 20/03/2020.

Campinas, 20 de março de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSE SILVA ARANHA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, pela presente, RESOLVE

PORTARIA Nº 14/2020

REVOGAR a partir de 23/03/2020, o item da portaria 02/2018, que nomeou a servidora ANA LUCIA OLIVEIRA GUIMARAES, matrícula 15-9, a exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor da Unidade de Saúde do Trabalhador, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 20 de março de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 109/2019

PROCESSO: Nº 1540/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de exames de anátomo patológicos para a Rede Municipal de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti com fornecimento de insumos para preparo, conservação e embalagem das amostras bem como coleta das peças nos pontos de coletas, realização de exames de congelação in loco disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para tal definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sra. Pregoeira, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 109/2019, bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor das empresas abaixo especificadas:

-Biomega Medicina Diagnóstica Ltda. para o lote 01 no valor total de R\$ 1.199.998,80 (Um milhão, cento noventa e nove mil, novecentos noventa e oito reais e oitenta centavos).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (três) dias úteis, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no terreno do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 20 de março de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

RESOLUÇÃO Nº. 003/2020-RMG

Considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a decretação de estado de emergência em saúde pública pelo Município de Campinas;

Considerando o teor da Lei Federal nº. 13.979/20, que decretou estado de emergência em saúde pública pelo Governo Federal;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as necessidades de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a existência de elevados índices de contaminação de profissionais de saúde que atuam em atendimento a pacientes contaminados;

A Presidência da Rede Mário Gatti DETERMINA;

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes para determinação de isolamento ou quarentena aos servidores em exercício na Rede Mário Gatti.

Art. 2º. Nos termos do disposto na Lei Federal nº. 13.979/20, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º. O isolamento será determinado compulsoriamente pela chefia imediata aos servidores que apresentarem contaminação, comprovada através de teste positivo para COVID-19, permanecendo em isolamento pelo período necessário para ser declarado curado.

Parágrafo primeiro. Caberá ao servidor portador do coronavírus comunicar imediatamente sua chefia do resultado positivado, entrando em isolamento compulsório.

Parágrafo segundo. Caberá à chefia imediata determinar o isolamento compulsório, e comunicar à Diretoria de sua unidade e à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 4º. A quarentena poderá ser autorizada ou determinada pela Diretoria da Rede Mário Gatti, seguido as seguintes diretrizes:

4.1. Servidores com mais de 60 (sessenta) anos, que possuam comorbidades respiratórias ou cardiovasculares, doenças imunossupressoras ou diabetes, e que trabalhem em contato direto com pacientes, poderão pleitear afastamento por quarentena;

4.2. O servidor interessado deverá efetuar o requerimento por escrito, encaminhado à chefia imediata de sua unidade de trabalho, apresentando declaração médica comprovando a patologia (modelo anexo);

4.3. Caberá à chefia médica do servidor o deferimento ou indeferimento da documentação, indicando o período de quarentena a ser respeitado;

4.4. Em se tratando de profissionais de saúde não médicos, a avaliação da documentação e seu deferimento ou indeferimento caberá à chefia médica ou responsável médico pela unidade de trabalho do servidor;

4.5. Em ocorrendo o aceite e validação da documentação apresentada, a chefia deverá encaminhar o pedido para autorização pela Diretoria da unidade, que a encaminhará à área de recursos humanos para registro.

Parágrafo único. Em caso de avaliação médica realizada por servidores médicos nas unidades da Rede Mário Gatti ou pela Unidade de Saúde do Trabalhador recomendando o deferimento de quarentena ao servidor dispensa-se a apresentação de outros documentos médicos para fins de comprovação das comorbidades/patologias.

Art. 5º. A autorização de quarentena não é extensível a servidores que trabalhem sem contato direto com pacientes, tanto em áreas administrativas quanto assistenciais.

Art. 6º. Nas hipóteses em que seja permitida a prestação remota de trabalho ou escala de revezamento em unidades administrativas, caberá ao coordenador da unidade estabelecer as metas de produção que deverão ser cumpridas pelo servidor, obrigando-se este a prestar contas ao final de cada mês de trabalho sobre a produção efetuada, sendo condicionante para a validação de registro de frequências para fins remuneratórios a verificação e anuência, pela chefia imediata, do atingimento das metas pré estabelecidas para o trabalho remoto ou em escala de revezamento.

Parágrafo único. A autorização de trabalho remoto ou de prestação de serviços em escala de revezamento deverá ser comunicada pela Diretoria da unidade à área de recursos humanos, apontando os servidores beneficiados, dispensando-se o registro eletrônico nos períodos de prestação remota de trabalho.

Art. 7º. O afastamento do servidor em virtude de isolamento ou quarentena será remunerado, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 13.979/20, possuindo qualificação de afastamento por motivos de saúde, impedindo o recebimento de verbas vinculadas à efetiva prestação dos serviços, tais como prêmio produtividade e adicional emergencial.

Art. 8º. Nos casos em que o isolamento ou quarentena for determinado pelo Departamento de Proteção à Saúde do Servidor (DPSS), caberá ao servidor realizar imediatamente a comunicação à sua chefia imediata e à Coordenadoria de Recursos Humanos, encaminhando a documentação para registro e providências.

Art. 9º. A presente Resolução opera efeitos retroativos a 17 de março de 2020, e vigorará durante o período de vigência da declaração de emergência em saúde pública pelo Município de Campinas, revogando-se automaticamente após o término do período pandêmico.

Campinas, 20 de março de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2020/7084; Contratada: **Germânica Locadora de Veículos Ltda**, CNPJ nº. **14.009.370/0002-85**, PRE 165/2020. Objeto: locação de veículos. Vigência: até 27/09/2020. Valor: R\$ 1.496.779,20.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 05 ao Contrato 2017/6419; Contratada: **Watson Marlow Bredel Indústria e Comércio de Bombas Ltda** CNPJ: 07.910.191/0001-78. Objeto: manut. bombas peristálticas. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 17/03/2020. Preço: reajuste nos serviços e peças na ordem de 3,25%. Valor: R\$ 261.068,29.

Aditamento n. 04 ao Contrato 2017/6413; Contratada: **Coelpav Ambiental Ltda** CNPJ: 12.162.177/0001-73. Objeto: acondicionamento, tratamento e disposição final resíduo de ETE. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 14/03/2020. Preço: reajuste de 3,2%. Valor: R\$ 1.479.524,66.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação ao Aditamento 02 do Contrato 2018/6660 - CD 02/2018. Contratada: Associação da Empresas de Transporte Coletivo Urbano de

Campinas - Transurc, CNPJ: 57.494.130/0001-45. Cláusula Quarta - Valor: Onde se lê: "...a importância equivalente a R\$ 1.269.000,00...". Leia-se: "...a importância equivalente a R\$ 1.336.500,00..."

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Pregão n. 2020/48 - ELETRÔNICO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO DE ÁGUA**, licitação esta destinada para participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007. Tendo em vista alteração na composição dos lotes, fica reaberto o prazo para recebimento das propostas, até às 08h do dia 03/04/2020 e início da disputa de preços dia 03/04/2020 às 09h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2020, EXTRATO - CONTRATO nº 06/2020.

Onde se lê: *Contratada:* ENGELEVE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

Leia-se: *Contratada:* ENGELEVE CONSTRUTORA LTDA.

Campinas, 23 de março de 2020

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

Presidente - SETEC

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial da Saúde - OMS EM 11 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS-COVID 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional 9espin) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.766 de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo Novo CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 20.774 de 18 de março de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas que Declara situação de Emergência no Município de Campinas e define outras Medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do CORONAVIRUS o qual acolhemos na íntegra;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 64.879 de 20 de março de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA - COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas o qual acolhemos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 20.782 de 21 de março de 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, que DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTABELECE REGIME DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E, DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19), o qual acolhemos na íntegra,

CONSIDERANDO no que couber o inteiro teor do Decreto nº. 20.768/2020, nº. 20.769/2020, nº. 20.770/2020, nº. 20.771/2020 e na Portaria nº. 03 de 13 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

ORDENO:

Artigo 1º - Nos processos e expedientes administrativos desta Autarquia ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação;

Artigo 2º - Ficam suspensas todas as Autorizações emitidas pela SETEC para realização de Eventos;

Artigo 3º - Ficam suspensas a emissão de novas permissões para permissionários e Eventos em Geral;

Artigo 4º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais administrativos na Sede da Setec;

Artigo 5º - Ficam autorizadas a realização de serviços administrativos no formato "home office" por servidores que obedecerão escala ou outra forma de revezamento determinados sempre pelo Gerente da respectiva Divisão;

Artigo 6º - Ficam os senhores Gerentes de cada Divisão desta Autarquia autorizados a remanejar, elaborar escalas ou outra forma para desenvolvimento do trabalho, seus respectivos servidores de forma a auxiliar se o caso, outros setores em razão da Pandemia Coronavírus;

Artigo 7º - Os Cemitérios Municipais em razão da Pandemia Coronavírus serão fechados para visitação, sendo permitido o acesso somente em caso de sepultamentos ou eventual Ordem Judicial;

Artigo 8º - Os serviços públicos essenciais assim entendidos os prestados pela Divisão Funerária - DIFUN e pela DICEM - Divisão de Cemitérios deverão obedecer jornada de trabalho normal.

Artigo 09 - Nos Contratos de Funeral, recomendamos que se oriente aos familiares do falecido a realizar os velórios obedecendo o horário máximo de 3 (três) horas evitando-se o acúmulo de pessoas, restringido-o para familiares, parentes e amigos próximos em razão da Pandemia do CORONAVIRUS;

Artigo 10 - Ficam suspensas as Feiras Noturnas em razão da Pandemia do Coronavírus;

Artigo 11 - As Feiras Diurnas poderão ser realizadas na conformidade do Decreto - nº. 20.782 de 21 de março de 2020;

Artigo 12 - Fica autorizado o funcionamento do Mercado Municipal de segunda-feira à Sábado no horário das 7 (sete horas) às 15 (quinze) horas, obedecendo-se os termos do Decreto nº. 20.782 de 21 de março de 2020;

Artigo 13 - O funcionamento do comércio e atividades dos Permissionários fica condicionado aos termos do artigo 3º. Do Decreto nº. 20.782 de 21 de março de 2020, no qual estão autorizados a funcionar exclusivamente as atividades privadas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; atividades de segurança privada; transporte de passageiros por taxi ou aplicativos; serviços de alimentação, como restaurantes, padarias e congêneres, os quais devem atender in loco com no máximo 30% da capacidade, devendo priorizar os serviços de entrega; supermercados, atacadistas e comércios em geral que vendam gêneros alimentícios e produtos de limpeza; farmácias, serviços bancários, nestes incluídos as casas lotéricas; fábricas e indústrias, as quais deverão respeitar a capacidade máxima de 30% em seus restaurantes;

Artigo 14 - Não estão incluídos nos serviços de alimentação autorizados no caput e inciso IV do Artigo 3º do Decreto nº. 20.782/2020, cafés, casas de eventos e restaurantes situados em clubes, os quais não poderão funcionar durante a quarentena;

Artigo 15 - Ficam suspensos os trabalhos desenvolvidos pelos Estagiários contratados através do Convênio Setec/CIEE, em razão da Pandemia Coronavírus, sem prejuízo de sua remuneração;

Artigo 16 - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Campinas, 23 de março de 2020
ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
 PRESIDENTE DA SETEC
JANAINA SOUZA BRITO NOVAES
 Diretora Adm. Financeiro
ORLANDO MAROTTA FILHO
 Diretor Técnico Operacional

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.944, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede Diploma de Mérito Empresarial "José Bonifácio Coutinho Nogueira" a Leandro Alberto Camargo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
 Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Empresarial "José Bonifácio Coutinho Nogueira" a Leandro Alberto Camargo por sua contribuição ao campo empresarial no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de março de 2020
MARCOS BERNARDELLI
 Presidente

autoria: vereador Marcos Bernardelli

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.945, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede Diploma de Mérito Odontológico "Dr. José Roberto Magalhães Teixeira" ao Dr. Daniel Boklis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Odontológico "Dr. José Roberto Magalhães Teixeira" ao Dr. Daniel Boklis por sua contribuição ao campo da odontologia.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de março de 2020
MARCOS BERNARDELLI
 Presidente

autoria: vereador Luiz Rossini

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.946, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Instituto Penido Burnier pelo centenário de sua fundação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Instituto Penido Burnier pelo centenário de sua fundação e por sua contribuição a ações de interesse público no município de Campinas.

Art. 2º A instituição homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de março de 2020
MARCOS BERNARDELLI
 Presidente

autoria: vereadores Carmo Luiz e Luiz Rossini

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.947, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede Diploma de Mérito Digno de Honra "Pastor João Batista Martins de Sá" ao pastor Daniel Cesarino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Digno de Honra "Pastor João Batista Martins de Sá" ao pastor Daniel Cesarino por sua contribuição à ação social no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de março de 2020
MARCOS BERNARDELLI
 Presidente

autoria: senhor Cláudio da Farmácia

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Pregão Eletrônico nº 09/2020

Processo CMC-ADM-2019/00843

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens corporativas, incluindo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e serviços de reserva de hospedagem em hotéis no Brasil, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Campinas torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020 para revisão e retificação do Instrumento Convocatório. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Campinas, 23 de março de 2020
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
 Diretor de Materiais e Patrimônio

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:
 Art. 1ºA servidora TÁBITA HONÓRIO fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2020, celebrado com a empresa Magalhães Publicações Recortes Eletrônicos Ltda. ME, cujo objeto é serviço de fornecimento de recortes eletrônicos de Diários Oficiais do Estado e da União e Diários do Poder Judiciário Estadual e Federal por um período de 12 (doze) meses, para atender à Câmara Municipal de Campinas.

Art. 2º A servidora ora designada terá plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação do serviço e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. A servidora deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3ºA servidora será responsável pelo envio da ordem de serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4º A servidora deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados à servidora por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5º Caso haja necessidade, a servidora deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS, de maneira que não haja descontinuidade no serviço.

Art. 6ºO servidor HENRIQUE BUENO VITTI fica designado para substituir a servidora titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos.

Art. 7º A servidora ROSEMARY MAZINI fica designada para substituir as servidoras titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor titular e o servidor GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI como gestor auxiliar do ajuste a que se refere o art. 1º, de acordo com o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, o auxiliar assumirá a gestão do ajuste.

Art. 9º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
 PRESIDENTE

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC CNPJ:
 46.076.915/0001-81 - C.C.: 3423.14.42.0040-01001 - I.M.
 11222-3**

EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 O CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, com sede na Rua Irmã Serafina, 674, Centro, Campinas, SP, por seu Presidente, nos termos dos artigos 16, inciso III e, 13, inciso V, do Estatuto Social, comunica a todos os seus associados efetivos e à

em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 1.655.567,77 que representa o custo histórico do grupo do Ativo Imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2019.

IMOBILIZADO		
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.237,81	67.437,81
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.776,10	8.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	6.271,87	5.351,97
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.674,28	1.288,90
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	800.000,00	800.000,00
TERRENOS	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.885.960,06	1.882.078,68
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(230.392,29)	(191.120,89)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO	1.655.567,77	1.690.957,79
TOTAL IMOBILIZADO	1.655.567,77	1.690.957,79

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

No ano de 2019, a entidade auferiu Receitas Próprias para custeio e manutenção de suas atividades, dentre as quais destacam-se:

6.1 - Doações de Pessoas Físicas: R\$ 645,00, corresponde a valores recebidos através de doações espontâneas de pessoas físicas.

6.2 - Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 5.000,00, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.3 - Loja Maçônica Independência - R\$ 142.347,62 - são doações pecuniárias oriundas da Loja Maçônica Independência 131, que fundou a Entidade em 1960, com o intuito de prover recursos para manutenção das atividades desenvolvidas.

6.4 - Promoções e Eventos - R\$ 15.897,56, este valor refere-se a eventos realizados pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

6.5 - Recuperação de Despesas - R\$ 103.063,92, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

6.6 - Donativo Sanasa - R\$ 11.149,91, refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7.577/93, 9.212/97 e 11.432/2002) oferecido pela Empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas.

6.7 - Nota Fiscal Paulista - R\$ 1.780,63, refere-se ao programa criado pela Lei nº 12.685/2007, que dispõe sobre o Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, o qual as entidades sem fins lucrativos se beneficiam do Programa da Nota Fiscal Paulista recebendo créditos de documentos fiscais.

6.8 - Doações em Espécie de Mercadorias - R\$ 796,12, refere-se a recebimento de doações de Materiais e Suprimentos fornecidos por pessoas físicas e de empresas de Campinas e região.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

A entidade firmou Termo de Colaboração n.º 39/19 através do Processo Administrativo n.º 2018.00000576-69 válido até 31/01/2020, com fulcro na Lei nº 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 207, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 207, Lei nº 15.029/15, Lei Federal nº 11.494/07, Lei Municipal nº 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 e nº 17.437/11, Art. 7º e § único e, Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 06/2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 02 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, no período de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Para a execução do programa de Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 652.608,51, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 1.336,08. A Entidade também recebeu Recursos de Parceria com Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 75.246,88 e beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal no valor de R\$ 155.025,10 e PIS sobre a Folha de Pagamento no valor de R\$

4.731,53. Além disso, utilizou recursos próprios no valor de R\$ 166.851,65, perfazendo o custo total de R\$ 1.086.141,48.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MIENIO ESCOLAR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	652.608,51	20.340,73	-	672.949,24	29.221,09	200.662,76	1.086.141,48
RECEITA FISCAL USUFRUÍDO	-	-	196.756,62	196.756,62	-	-	196.756,62
RECEITAS FINANCEIRAS	1.336,08	-	1.336,08	1,336,08	25,29	530,81	1.892,18
DESPESAS COM PESSOAL	637.112,51	-	-	637.112,51	11.171,40	8.210,53	755.503,33
MATERIAL DIDÁTICO	2.929,89	-	-	2.929,89	-	80,20	3.010,09
UNIFORMES	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO	-	10.340,73	-	10.340,73	17.371,47	40,31	17.852,51
RECURSOS PRÓPRIOS	648.041,21	20.340,73	-	668.381,94	38.545,96	88.213,87	895.141,77
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	9.863,43	-	-	9.863,43	1.977,13	3.549,34	13.490,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	1.122,07	81,59	1.203,66
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	1.939,40	-	-	1.939,40	14.220,40	2.210,14	20.369,94
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	5,99	33,89	39,88
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	2.298,67	-	2.298,67
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	9.210,53	9.210,53
REPRESENTAÇÕES	-	-	-	-	785,31	14,03	800,34
INSS PATRONAL	-	-	155.025,10	155.025,10	-	-	155.025,10
PIS	-	-	4.731,53	4.731,53	-	-	4.731,53
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	13.902,29	-	159.756,62	173.658,91	46.768,92	78.278,68	398.614,90
TOTAL DAS DESPESAS	650.944,80	20.340,73	159.756,62	831.042,15	75.246,88	166.851,65	1.086.141,48
SECRETARIA (L) BENEFÍCIO	-	-	-	-	-	114.361,92	114.361,92

A Entidade em 2019 atendeu 100 crianças gratuitamente com custo per capita no valor de R\$ 10.861,41 por ano, que foram custeados com 22% de recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ENTIDADE	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	844.042,95	78%
RECURSOS DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	75.246,88	7%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	166.851,65	15%
TOTAL	1.086.141,48	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	117.116,53	48,38%
DESPESAS COM PESSOAL	98.390,84	84,01%
MATERIAL DIDÁTICO	862,91	0,74%
UNIFORMES	-	0,00%
TRANSPORTE	-	0,00%
ALIMENTAÇÃO	17.862,78	15,25%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	124.982,00	51,62%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	13.526,52	10,82%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	21.978,03	17,58%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	16.430,94	13,15%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	29.271,62	23,42%
IMPOSTOS E TAXAS	2.298,67	1,84%
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	39.271,40	31,42%
DESPESAS FINANCEIRAS	2.204,82	1,76%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	242.098,53	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas a Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as

exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL E PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.

INSS PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos pelos artigos 3º ao 20º da Lei nº 12.101/2009, perfizeram no ano de 2019 o valor de R\$ 155.025,10, integralmente aplicados na área da Educação.

PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO: O valor de isenção de contribuições de PIS sobre Folha de Pagamento se baseia na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS e na Consulta Cosit 173 de 13 de Março de 2017 da Receita Federal - em razão conjunta do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTE/Nº 637/2014, perçez no ano de 2019 o valor de R\$ 4.731,53, integralmente aplicados na área da Educação.

JOSÉ SIGNHORETTI GUEDES
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8

CASA DA CRIANÇA MEIMEI CNPJ: 46.043.063/0001-26 - C.C.: 3412.24.97.0454.01001, 3412.24.88.0544.00000, 3412.24.97.0490.01001 - I.M.: 36461-4, 168398-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A Presidente da Casa da Criança Meimei convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **05 de Abril de 2020**, em sua sede social, na Av. Francisco José de Camargo Andrade, 959, Jd. Chapadão, Campinas, SP, em primeira convocação às 14h00min e em segunda convocação às 14h30min para deliberarem sobre: 1) Discutir e homologar as contas e o balanço geral; 2) Eleição da Diretoria; 3) Eleição do Conselho Administrativo; 4) Eleição do Conselho Fiscal; 5) Assuntos gerais.

Campinas, 18 de março de 2020
PASCOA COLLI TOZONI
Presidente